



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.055, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover viagens de estudos com alunos, pais, professores, servidores públicos, equipes esportivas, grupos de danças, étnicos, folclóricos do Município de Getúlio Vargas, abre Crédito Especial e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar viagens de estudos com alunos, pais professores, servidores públicos, equipes esportivas, grupos de danças, étnicos, folclóricos do Município de Getúlio Vargas, assegurado o interesse público dos deslocamentos.

§ 1º - As viagens terão caráter educacional, cultural, informativo e esportivo, visando conhecimentos históricos, geográficos, econômicos e desportivos do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º - Os deslocamentos mencionados no caput deste artigo, serão autorizados somente para dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

Art 2º - As atividades desta Lei serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art 3º - Para custeio das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2001, um Crédito Especial, no valor de R\$-1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04. SETOR DE EXCURSÕES
06.04.08. EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04.08.48. CULTURA
06.04.08.48.247. DIFUSÃO CULTURAL
06.04.08.48.247.2.051 - MANUTENÇÃO DE VIAGENS DE ESTUDO
 3.000.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.100.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.110.00.00 - PESSOAL
 3.111.00.00 - PESSOAL CIVIL
 3.111.02.01 - Diárias de Servidores.....R\$- 200,00
 3.120.00.00 - Material de Consumo.....R\$-1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-1.200,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

Art 4º - Servirá de recursos para abertura do Crédito Especial a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.019 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

3.131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$-1.200,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-1.200,00

Art 5º - Os grupos ou pessoas interessadas deverão requerer por escrito.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverá emitir relatório completo a cada viagem realizada.

Art 6º - Para a realização das viagens, ficará a disposição dos grupos e pessoas interessadas, o Veículo Micro ônibus, placa IIS-7961, AGRALE, ano 1998, com capacidade de até 34 passageiros sentados.

Art 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de novembro de 2001.

0

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.